



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20171055-SEMAP

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017-SEMAP

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADOS À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ANIMAIS ABATIDOS NOS MATADOUROS DE PRAINHA E DA VILA DE SANTA MARIA DO URUARÁ.

Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

A Comissão de Licitação do Município de PRAINHA, através da Prefeitura Municipal de Prainha, consoante autorização do Sr. Davi Xavier de Moraes, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a Locação de veículos destinados à coleta e transporte de resíduos de animais abatidos nos matadouros de Prainha e da Vila de Santa Maria do Uruará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação por emergência terá assegurada sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como a comprovação técnica de que o objeto a ser adquirido por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inoccorrência do prejuízo.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS AUTOMÓVEIS

A presente escolha dos veículos se deu por apresentarem características que atendem à demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município em razão dos motivos aduzidos pela Prefeitura Municipal.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) Os veículos locados atendem às finalidades primordiais da Administração Pública, bem como dispõe de preço harmonizável com o praticado no mercado.

Razão da Escolha do Fornecedor:

Os Contratados apresentaram os melhores veículos disponíveis para as devidas locações, com as características necessárias e suficientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município, pelo motivo acima referenciado.

V- Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) mensal é compatível com os praticados no mercado, conforme avaliação.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Prainha - PA, 05 de janeiro de 2017.

Adenilson Lobato Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação